



RESOLUÇÃO SMF Nº 2795

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o cálculo do valor unitário do ponto de gratificação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.145, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor unitário do ponto para cálculo das gratificações previstas na Lei nº 1.563, de 5 de março de 1990, corresponderá a R\$ 19,16 (dezenove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 23.12.2013